

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 51/2009 de 5 de Março de 2009

Considerando o regime da cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto;

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º podem ser celebrados contratos de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e as autarquias locais na realização de investimentos de âmbito das competências das autarquias locais;

Considerando que a substituição de coberturas e instalação de vedações em construções escolares, propriedade dos municípios, pode ser objecto de cooperação financeira directa, de acordo com a alínea b) do artigo 6.º e alínea d) do artigo 15.º, ambos do mencionado diploma;

Considerando a candidatura seleccionada pela Secretaria Regional da Educação e Formação à cooperação financeira directa relativamente à substituição das coberturas e instalação de vedações nas escolas EB1/JI de Flamengos e da EB1/JI do Pasteleiro, Concelho da Horta;

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Aprovar a inclusão do investimento constante do quadro anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante, no programa de cooperação financeira directa, no âmbito do Plano Regional Anual para 2009; Capítulo 40 — Despesas do Plano: Programa 01, Projecto 01, Acção 03 “Construção, reparação e remodelação do parque escolar do 1.º ciclo, Classificação Económica 08.05.02Y.

2. Prever que a comparticipação financeira do Governo Regional no empreendimento abrangido pela presente Resolução, não aprovado em fundo comunitário, corresponderá a € 11 278,01 (Onze mil, duzentos e setenta e oito euros e um cêntimo), o que equivale a 25% do valor global investido.

3. Estabelecer que a concretização da comparticipação prevista nesta Resolução fica dependente da celebração de contrato ARAAL entre a Administração Regional Autónoma, representada pela Vice-Presidência do Governo Regional, a Secretaria Regional da Educação e Formação e a Câmara Municipal da Horta.

4. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 11 de Fevereiro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Anexo

Cooperação Financeira Directa

Câmara Municipal	Projecto	Total do investimento	Comparticipação da SREF

Câmara Municipal da Horta	Substituição de coberturas e instalação de vedações nas escolas EB1/JI de Flamengos e da EB1/JI do Pasteleiro	€ 45 112,03	€ 11 278,01
---------------------------	---	-------------	-------------